Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível lio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 270/6/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/200 (acem-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, en componente curricular em que vier a se inscrever) programas especials, nos termicular em que vier a se inscrever) programas especials, nos termicular em que vier a se inscrever) publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

— Para se renquadrado na titulação graduado":

– Para ser enquadrado na titulação "graduado

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente

nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 539—
Língua Estrangeira Moderna — Inglês (Base Nacional Comum/
ETIM/(Ensino Médio (BNC/CETIM/ME/CAM/S/com Enfases/titue-rários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD):
Letras — Língua Portuguesa e Inglésa (LP); Letras com Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em Inglés (LP); Letras (LP); Letras Com Habilitação em Inglés (LP); Letras (LP); Letras Com Habilitação em Inglés (LP); Letras (LP); Letras

e Literaturas de Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação en Língua e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilítação em Língua Inglesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação gua Inglesa e Respectivas Literaturas (IP): Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (IP): Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (IP): Letras Com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (IP): Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Lingua Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Inglésa (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Inglesa (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Inglésa (IP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglésa e Espanhol (IP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (IP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilinque/ Inglés (IP): Letras Com Habilitação em Secretário Executivo Bilinque/ Inglés (IP): Letras Com Habilitação em Secretário Executivo Bilinque/ Inglés (IP): Letras Com Habilitação em Secretário Executivo Bilinque/ Inglés (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Portuguê: e Língua Estrangeira do Currículo (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês (LP); Letras com Habilitação en Tradutor e Intérprete: Português/Inglês (LP); Letras Modernas -Tradutor e Intérprete: Portugués/Inglés (I/P); Letras Modemas — Portugués, Inglés Respectivas Literaturas (I/P); Letras Vernáculas e Inglés (I/P); Letras: Lingua Inglés a Lingua Portuguesa (I/P); Licenciatura em Inglés (Equivalente à Licenciatura Plenaf); Licenciatura em Letras — Inglés; Licenciatura em Portugués e Inglés; Licenciatura em Portugués e Inglés; Licenciatura Específica na Lingua Estrangeira (Portaria CEE n° 205/2006); Secretariado Bilingue — Habilitação Portugués/ Inglés (I/P); Secretariado Executivo om Habilitação em Inglés (I/P); Secretariado Executivo com Habilitação em Inglés (I/P); Secretariado Executivo Tirilingue/ Inglés (I/P); Tecnologia em Automação de Secretariado/ Inglés (I/P); Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglés (I/P); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilinque/ Inglés (I/P); Tecnologia em Secretariado Executivo Executivo Bilinque/ Inglés (I/P); Tecnologia em Secretariado Executivo Executivo Executivo Executivo Executivo Executivo Executivo Executivo Executi em Formação de Secretário Inglés (IP); Tecnologia em Secreta-riado Executivo Tilinque Inglés (IP); Tecnologia em Secretariado Executivo Tilinque Inglés (IP); Tradutor e Intérprete com Habili-tação em Inglés (IP); AMEXO IV – MÉMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 – DADOS GĒRAIS:

Vome E−mail I – FORMACÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

DOUTORADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
ESpecialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de

Data da obtenção do título

— ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

Obs.: Listar às experienticas, incurrences de mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente 
curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional 
Técnica de Nivel Médio)

Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado renodo trabamado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de cada componente curricular Periodo trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
 PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

s na área do compo Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órαão Pública

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público Nome da função/cargo/emp

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes cadas ao Mem orial Circunstanciado por cópia

Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. regal, contento terminação ao empresa ou instituição, initiguo cargo/emprego, tempo de serviço e componente curicular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina rea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

e/ou área oe atuaçau)

— Para EVERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou institução, função/carquo/emprego, tempo de serviço e área de atuação,
CPS (ópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação),
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como automomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamentos
de 150 u Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

AMENO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° \_ e inscrito no CPF so h roma para en la compania de la compania del compania de la compania del compania de la compania del compania

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento Em \_\_\_/\_\_/

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
J EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

rado: 12 nontos

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e/ to ensino médio e/ técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO - dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vintel pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facíais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timo, dicásol; de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

imbre de voz. ritmo, diccão); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos

LIMGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência rbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, emplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade),
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (mortala fermando de la Possui de Possui d

ectuo peia Unidade). 7. Dediaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -Copia da Carteira de Irabalho e Previdencia Social –
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.

11. Cópia da Cedula de Identidade – KG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. 13. Cópia do PÍS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cónia autenticada dos documentos que com Copia autenticada dos documentos que com equisitos constantes do Edital de Abertura de Ins loma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, no respectivo conselho, especializações, comprovai

18. Cónia do comprovante do número da conta corrente do

nco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a ágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de nico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-ão obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do

nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

voriaro do mito e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada requisito de titulação.

Quando se tratar do componente curricular Educação ca (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CUBATÃO — CUBATÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 181/35/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CUBATÃO nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a são temporária para atender a necessidade de excepcio nal interesse público, mediante as condições estabelecidas na

ruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o con

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

383 – Física (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNCC/ ETIM/MTec/AMS/com Énfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

s alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo 2. As públicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, apoxb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

regida pela Consolidação das teis ou iradamin — Cel e regimeçacio complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade de o certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

III — DUS VENCIMENTOS E COMPOSIÇAD DA CARGA-HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 110/7023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (tinita por cento) de hora-avituída de, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2. 1, Para efeito de cálculo da tertibuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quattro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

(duzentas) horas

.as) HOLAS. — DOS RECHISITOS DA FLINCÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1907/2013 19/02/2013 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e

Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) Ser Drásileiro Iratu, inaturalizado du, en Laso de Iractoria. Ilidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

cões da função f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respec te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita

Ecutal.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/10/2024 até às 23h59 de 04/11/2024. 23nS9 de 04/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s. Concursos \s. ETEC \s. PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \s. INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em surse

tal, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superir respondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no mos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen

da nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento ciada nos termos do capitudo vi no presente citrata.

1) fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarra-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Metodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente

etivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

7. As inscrições serão defenidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todos as instruções estipuladas

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas sete edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável elas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas to formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá equerer a correção das seguintes informações pessoais prestaas no formulário de inscrição.
3) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

cadas no item 8.2 deste Capífulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché—lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e—mail ef 81 op@cps.sp.gov.R No assunto do e—mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 181/18/50204.

181/35/2024 181/35/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

ÉNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.51, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até de viemno da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas tecinicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: 3.1. O candidato com denciencia auditiva indicara:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realiz.
 da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lír Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encami

grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados

para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

málise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo eletivo Simplificado em igualdade de condições com os lemais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

demais candidatos, no que se retere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

iocais acessiveis aos candidatos com deniciencia. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARICIPAÇÃO DE ESTRANDERIOS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

- 3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- eral competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docume que o instruíram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pr chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefício Estatuto de Iqualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi Lacidado e Igualmos com subamina siguinto de procesor de interestrator de la composição de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- nte Capítulo. II DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze
  uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
  Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
  de 19/12/2018.

- Compieniental II . 253, de 13/01/12 9 do Decteto II 63.973, de 13/01/12 9 de
- .259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada termos do Decreto nº 63.979/2018. nos
- nos termos do Decreto nº 63.9/9/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- O candidato preto, pardo ou indígena que seia pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuaçã diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das peia Lei Compiementar nº 083/1992.
  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
- critérios de avaliação e desempenho.
  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplíficado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

- Onde:
  PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- manifestaram interesse eni peritupia ua pomangaciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
  todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se
  declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles
  que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram
  por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
  todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não
  alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo
  Simplificado em referência.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-
- A) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos be ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
   B) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada.
- ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- rial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- Pedagógicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duac casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para c
- ou iguais a 0,5 (cinco decumos) devem ber anteconomous permaneno interio subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital correrá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiánio do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- Verificação, que, em retação do sistema de portuação uniciariada, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

  b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento con foto do genitor, impossibilitando manifestação curcusiva Comissão de Verificação, será o candidato considerado cor não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Procr etivo Simplificado.
- verificação da veracidade da autodeclaração do 14. Fara vernicação da veracidade da autodeciaração de candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política: para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e181op@cps.sp.gov.br, deven constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-RAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com z (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
   a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

   2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
- nponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES. PARA DOCENTES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
  - d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docum
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- decrescente de nota, para pura pura per la periodición de Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema nara a Prova de Métodos Pedagógicos será so 6.1. O tema para a Prova de metodos reuaguigicos sera son-eado pela Banca Examinadora no día designado para a prova intes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) emas constantes do edital de convocação para a referida prova
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de o na em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Ex o.2. O calitulado devera preparar o piratro de auta de cada ma em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami dora aquele referente ao tema sorteado.
   6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constara
- edital de convocação para a referida prova
- 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento e identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Tederal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, a Scarteiras do CRPA D. A.R. CRE CRA de Carteiras de CRPA D. A.R. CRE CRA de Carteiras do CRPA D. A.R. CRE CRA de Carteiras do CRPA D. A.R. CRE CRA de CREATING D. A.R. CREATI soriais expenidas por orgado su Cumento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

- eza.
  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-o candidato assinará a lista de presença.
  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecidos.
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci re a realização da prova
- Será considerado ausente e eliminado do Processo tivo Simplificado, ainda, o candidato que: rtivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- ao da prova. b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação.
- nitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo de Ensino ou autonomo-Seletivo Simplificado. IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que

- VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora em consideração os princípios de moral de em relação aos candidatos inscritos.
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cor critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo nas que fizerem jus à pontuação diferenciada
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória llegível ou rasurada.

  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado nó ambito do curso de formação (graduação/especialização/ on âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ on ambito do curso de formação (graduação/especialização/ on ambito do curso de formação (graduação/especialização/)

- no âmbito do curso de formação (graduação/especialização pós graduação).
   f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
   Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- pondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no

- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatoria elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Metodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação estabelecidos no ANEXO VI.
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac sua nota simples.
- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

  a) Recusar a ministrar aula didática perante ninadora.
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- agogicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequentemente iniado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que iver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- Nel nota intenso a so superando.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da a da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos lagógicos, resultatar:

  a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa va
- ra. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- Edital
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos conditions

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
  titulação: Licenciados e Graduados.

  1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
  preferência sobre o "Graduado".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
  pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
  do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
  crescente do número de inscrição, contendo o número do
  documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
  Métodos Pedagógicos.
- documento de identificação, crr, e a mac.

  Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à le in ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatut
- adamente sido jurado, nos termos do b) Que tenha comprovadamente sido osto no artigo 440 do Código de Pro to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federa nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Scriais do Governo Estadori"
- Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- gicos.

  e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Mo
- e) Que obtwer maior porocosa.

  Circunstanciado.

  f) De maior idade.

  2.1 Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:
  a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
  b) Estar ciente de que no exercido da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de iurado.
- jurado.

  2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já reveu a função de jurado, se beneficie deste critério de deseme e não comprove documentalmente esta condição no ato exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constana a alínea "c", o candidato deverá:
- te na alí
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no dástro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e

- não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício corá eliminado do Processo Solativo Simplificado
- Z.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormer
   Unidade de Ensino se valerá das informações constantes d
  - XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- ão em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- NII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  Seletivo Simplificado, respetadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEFTEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convoca or candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não a demder a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  () Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

- formulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- formalizar a admissão.
- nalizar a admissao. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, a candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curircular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recuar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recuar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recuar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recuar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recuar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recuar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recuar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recuar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recuar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recuar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recuar assumir a função do presente Capítulo.

- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a funçã ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão s 5. O Contrato de irabalno decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogavel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.24/0/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §\$ 1º e 2º, combinado com a cevida de Servância ao disposto no artigo 443, §\$ 1º e 2º, combinado
- i o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ 5.2. O candidato admitido, na ocorrencia de aulas livres ei ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–a 75–f act CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Instino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7.0 ínició o exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exaem emédico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inició do o exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaunido todos os

- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional.
- ooderão ser solicitados exames complementares se julgado 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS AIII — POJ RECUNJOJS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: e181 op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL № 181/35/2024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- uniquo ao Unieur da Unidade de Essino. 2.2. Na ocorrência da Situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar

- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item que os jostiniques, pern como aprisenta cuad questado da hem com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos drões estabelecidos no item 2, por outros meios que não

seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do

mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do

rso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

soes. 9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe: emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have

emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexalidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de ursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclareciment ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda: as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no: meios informados no Item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi cado em outros meios não especificados neste Edital não

caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações

encontram-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 21/10/20

nítida e entrega on menunen Communicación de Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificação do Al 17,024 à 15,117,024 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Esame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 08/11/2024 à 29/11/2024

D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/11/2024 à 03/13/2024 03/12/2024

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao Itado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final resultado da Pr 13/11/2024 à 04/12/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 15/11/2024 à 06/12/2024

do: 15/11/2024 à 06/12/2024

G. S prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pede Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes

gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano

de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

10. Manter em usa caminhamento dos resunsuos por efinais.

11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao deservolvimento profissional.

12. Preparar as aulase e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so bis su guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III - REQUISITOS DA FUNÇÃO ED ETITULAÇÃO « POPINISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

MÉDIO E TÉCNICO PONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

F PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO ra ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bachardado un de tecnologia de nível superior que permitiru a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professor-res de disciplinae sepecalizadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Ticenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia

pamiato do diplinita ou curso de bacteriariendo du de ecinidogia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99,

publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma ordo com o relacionado na titulação graduado, em compoi curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de ior desde que previsto no requisito, er curricular em que se inscre

curicuar em que se inscrever.
2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 383
- Física (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/
MTec/AMS/com Enfases/Itinerários Formativos/Projetos de Apro-

MIec/AMS/com Inflases/Itlnerános Formativos/Projetos de Apro-fundamento/PD/ Ciências Biológicas com Habilitação em Física (IP); Ciências com Habilitação em Física (IP); Ciências da Natureza (IP); Ciências da Natureza com Habilitação em Física (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (IP); Ciências Naturais em Matemática com Habilitação em Física (IP); Ciências Naturais em Matemática com Habilitação em Física (IP); Física (IP); Licencia-tural integrada em Química e Física Matemática (IP); Química (IP); ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO.

INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – DADOS GERAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO
Doutee, mar

- DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO

ecialista em ne da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA

Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 MESTRADO
 ...

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

UDS.: LISTAT de EXPERIENTAD, FERGILMERINGTOS DE CIMINO MÉDIO E MORIS TECRITOR DE RENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públio ico — Professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricu Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

PROFESSOR VOLUNTARIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público

 PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Púhli

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACABEMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
Para EXPREIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal,
contendo identificação da empresa ou instituição, turação/cargo/
emprego, tempo de serviço e componente curriculardisciplina
ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cipõis da página do contrato
de trabálho, bem como de outras páginas, que permitam identificar
a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço
e componente curriculardisciplina ministrada e/ou área de atuação, OTA
DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-

DOCÊNCIA: De ÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada ável legal, contendo identificação da empresa ou ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-Nos casos em que o candidato desejár comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autonomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie ou serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de
de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).
ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
COM DEFICIÊNCIA)
FLI

portador da

Eu, \_\_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG n° ceuia de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito nc CFF sob nº \_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 181/35/2024 na forma ou condição especia labiano descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento. Em / / Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

1) FXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula:

outorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduaçã – Em outra área

aduação: 5 pontos

Tipo(s): outorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao com

Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa cão Profissional Técnica de Nível Médio): 0.25 ponto para cad mês completo de trabalho, limitado a 24 ponto

Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho rado a 6 pon Experiência profissional como professor voluntário,

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior,

com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação equência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANELAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, perparção da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinive) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, flueño averbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

2. Declaração de Situação Functional Influento Institucturo Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTP, apensa das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitoras:

15. Cónia do Certificado Militar ou comprovante de esta

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endi aco ma so obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovemos requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõo (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do o do Brasil

ico do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a igio supervisionado oferecido na habilitação profissional de estágio sup Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CUBATÃO — CUBATÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 181/36/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CUBATÃO, Diretor da ESCOLA ILENICA ESTADUAL DE CUBATAO, nos termos da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOS 16/08/2018, e republicada no DOS de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOS de 09/01/2021, c CEETEPS 79, de 13, publicada no DOS de 28/01/2022, TORNA PUBLICA A ABRITURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcio nal interesse público, mediante as condições estab

Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
508 — História (Base Nacional Comum) (Ensino Médic
(BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Énfases/Itinerários Formativos/Pro

Instruções Especiais I – DAS DISPOSICÕES INICIAIS

1 – DAS DISPUSIÇUES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-tosições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), 1. ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

ações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pgowb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

Tecnologica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A acrusação, n.p. Processo, Seletivo, Simplificado, n.ão.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivadno garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impresso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fission.

de Ensino DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

II – HORÁRIA 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta invariante presidua e de 13 2 1,74 (miles e marenta centavos), correspondente ao PADRÁO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrecida de 30% (trinta por cento) de hora-atvidade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrecido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para n

III — JOS REQUISITOS DA FUNÇAO E DE ITIULAÇAO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e
suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio

Técnico, por meio da Instrucão CETEC nº 1, de 19/02/2013 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e

titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,

Fécnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

armusua assume cumprir as condições abaixo discriminadas, uando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-date protruguese, esta maprando pelo estatuto de igualdada entre brasileiros e sportugueses, com reconhecimento de gozo de reitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição reletar:

", Possuir no mínimo 18 anos de idade

10) rossuir, no minimo, 16 anos de idade.

c) Estar em dia com a sobrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigada função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço

público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) ano conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

a.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/10/2024 até às 23h59 de 04/11/2024.

net, no site www.crs.sp.govbr, no periodo de 21/10/2024 até às 23/59 de 04/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.crs.sp.govbr.
b) clicar em Etec 'D- Concursos 'D- ETEC 'D- PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES 'D- INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o (s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 messes, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload de Registro Administrativo de Nascimento do Indío - Rani repório ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload elge de Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII dos resente Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra froma putai sin serserificata entes Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Nao serà acetta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32/010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante. a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Inidade de Ensino. da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

... съвливани сета а ияслідао іndetenda quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição.